



**Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 55/2024**

**Autoria:** Comissão de Legislação,  
Justiça e Redação  
**Nº do Protocolo:** 389/2024  
**Protocolado em:** 11/11/2024 16h28

“Institui o Plano Municipal Pela Primeira Infância – PMPI do município de Aimorés, constante no documento anexo, com vigência até 2034, e adota outras providências”.

**I - RAZÕES DO PARECER**

Trata-se o presente parecer sobre a legalidade e regularidade do Projeto de Lei nº 055/2024.

Em sua justificativa o Chefe do Poder Executivo dispõe que a medida tem por finalidade promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, enquanto sujeito de direitos, conforme o princípio integral à criança, que abrange desde o nascimento até os 06 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida, alinhando-as diretrizes de política nacional de educação infantil e da base nacional comum curricular.

A Constituição Federal remete à Lei Orgânica do Município a organização da função legislativa municipal, a teor do disposto no art. 29, inciso XI.

A Constituição Federal vigente ampliou significativamente a atuação do Poder Legislativo Municipal ao atribuir ao município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Destaca-se que o artigo 10, I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao Município legislar sobre interesses de assunto local, com o objetivo de bem estar da sua população e desenvolvimento de suas funções sociais.

A função primordial do Município, numa extensão da função do Estado é a prestação de serviços públicos que visem atender às necessidades dos munícipes.

A Comissão analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Ante o exposto, e salvo melhor juízo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, **é de parecer favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 055/2024.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2024.

Analdo Gomes da Silva

André Vidal de Freitas

Rodrigo Gomes





**MUNICÍPIO DE AIMORÉS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 55/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 11/11/2024 14:52:08

**Hash Interno:** v7edi1vhsxpl1dcvrntxosiirkezduinyjpjehesz



**Chave de Verificação**

**K0HBY-Q6JOZ-CMV2U-H676H-TM0RR**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmaimores.gvouvidoria.com.br/validador](http://www.cmaimores.gvouvidoria.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
567.***.***-53	André Vidal de Freitas	<b>Assinado</b> em 11/11/2024 16:27
079.***.***-33	Analdo Gomes da Silva	<b>Assinado</b> em 11/11/2024 16:27
080.***.***-80	Rodrigo Gomes	<b>Assinado</b> em 11/11/2024 16:27

Documento assinado digitalmente por André Vidal de Freitas, Analdo Gomes da Silva, Rodrigo Gomes conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmaimores.gvouvidoria.com.br/validador](http://cmaimores.gvouvidoria.com.br/validador) e informe o código **K0HBY-Q6JOZ-CMV2U-H676H-TM0RR** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

